LEI MUNICIPAL № 948/17 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar artigos da Lei Municipal nº 782/13 de19 de junho de 2013.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1**° Dá nova redação ao Art. 5° e Art. 12º da Lei Municipal n° 782/13 de19 de junho de 2013, que passam a viger com a seguinte redação:
- **Art.** 5º Todos os segmentos que compõem a comunidade escolar deverão estar representados no Conselho Escolar, da seguinte forma:
- I Representantes da Escola de Ensino Fundamental Cecília Meireles.
- a) Dois representantes dos professores;
- b) Um representante de pais ou responsáveis de alunos;
- c) Dois alunos regularmente matriculados no 6º ano a 9º ano.
- d) Um representante dos funcionários.
- **Art. 12** O mandato de Conselho Escolar terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva.
- **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LANGARO,

aos 14 de junho de 2017.

Claudiocir Milani Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Giovani Sachetti Secretário da Administração